

PORTARIA Nº 158/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infração administrativa em contrato administrativo celebrado pela Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 57/2025/SEDUC-DIRADMFN/SEDUC-EXECGAF, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação solicita providências quanto à conduta da empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, no âmbito do Contrato PMG/SEDUC nº 120/2025;

CONSIDERANDO que a referida empresa participou do Processo Licitatório nº 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, tendo se sagrado vencedora de diversos lotes destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que, após a assinatura do contrato, a referida empresa solicitou reequilíbrio econômico-financeiro em duas ocasiões, ambos os pedidos indeferidos por esta Administração em razão de inconsistências e falta de comprovação técnica adequada;

CONSIDERANDO que, diante da negativa dos pedidos de reequilíbrio, a contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, alegando a impossibilidade de manter o fornecimento dos produtos nos preços pactuados;

CONSIDERANDO a análise interna que apontou indícios de inexecução na proposta original da empresa, caracterizando possível "mergulho de preços", com o objetivo de vencer o certame e, posteriormente, forçar uma repactuação de valores, o que viola a boa-fé objetiva e o princípio da vinculação ao edital;

CONSIDERANDO que tal conduta configura, em tese, a infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, para eventual aplicação das sanções cabíveis em razão da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

ASSIM, PONDERO:

RESOLVE:

ART. 1º

Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face da empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.302.314/0001-05**, com a finalidade de apurar possível infração administrativa consistente em dar causa à inexecução total ou parcial de contrato administrativo, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

ART. 2º

Constituir **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para conduzir os trabalhos de apuração, observada a legalidade e o devido processo legal, composta pelos seguintes membros:

I – A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Joselma Soares da Silva Melo – Presidente;

II – Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Matheus Henrique Ramos dos Santos - Membro;

III – Diretora de Logística e Alimentação Escolar, Sra. Sandra Milena Moraes de Souza - Membro;

IV – Procurador Municipal, o Sr. João Bosco Medeiros de Lima - Membro;

ART. 3º

A Comissão terá como objetivos:

I – Proceder à análise das provas já constantes nos autos;

II – Notificar a empresa interessada para apresentação de defesa;

III – Requisitar diligências que entender necessárias;

IV – Julgar o respectivo processo;

V – Notificar a contratada acerca da decisão administrativa;

VI – Adotar as providências cabíveis em caso de interposição de recurso administrativo;

VII – Registrar eventual penalidade aplicada nos sistemas competentes e providenciar a publicação nos órgãos oficiais.

ART. 4º

Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a todas as informações e documentos necessários junto às unidades administrativas do Município.

ART. 5º

A participação na Comissão não ensejará qualquer adicional financeiro aos seus membros.

ART. 6º

A Comissão terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa.

ART. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 27 de fevereiro de 2026.

Joselito Gomes da Silva

Prefeito do Município de Gravata